



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 308/GP/PMVA/2005
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.005

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR E RECONHECER
DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO A
FUNDAÇÃO RIO MADEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a negociar e reconhecer uma dívida de R\$ 102.312,77 (Cento e dois mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos), do Município com a Fundação Rio Madeira.

§ 1º – A dívida a que se refere o artigo provém de despesas de custeio com habilitação e capacitação dos professores leigos da rede pública municipal através de Contrato firmado com a Fundação Rio Madeira – RIOMAR, do Programa de Habilitação e Capacitação de Professores Leigos da Rede Pública – PROHACAP

Art. 2º – O pagamento do débito a que se refere o artigo 1º será feito em até 60 (sessenta) parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal.

Art. 3º – A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta do orçamento vigente, elemento de despesa 31.90.92-Despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA AOS CINCO DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.005

JOÃO ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal